

LEI Nº 1.150, DE 25 DE ABRIL DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 913

Altera dispositivo da Lei nº 1.110, de 2 de dezembro de 1999.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.110/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à constituição do Fundo.

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado